



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**

**Campus Ponte Nova  
Assuntos Institucionais**

Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG  
3138812630 - [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br)

**EDITAL 947/2025**

**EDITAL PARA REGISTRO EM FLUXO CONTÍNUO DE PROJETOS DE PESQUISA E  
INOVAÇÃO SEM FOMENTO DO IFMG - CAMPUS PONTE NOVA**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS PONTE NOVA**, Luciano Vilas Boas Espíridião, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.195 de 11 de outubro de 2023, publicada no DOU de 16 de outubro de 2023, Seção 2, pag. 23; no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pág. 20 e por meio da Seção de Extensão, Inovação, Pesquisa e Pós-Graduação do IFMG - Campus Ponte Nova (SEPIPG), torna pública a abertura do Edital nº 947/2025 para Registro em Fluxo Contínuo de Projetos de Pesquisa e Inovação sem Fomento do IFMG - Campus Ponte Nova.

**1. DOS OBJETIVOS GERAIS**

- 1.1. Cadastrar, de forma simplificada, os projetos de pesquisa e inovação a serem executados sem fomento no IFMG - Campus Ponte Nova, institucionalizando-os.
- 1.2. Possibilitar a supervisão dos projetos de pesquisa desenvolvidos sem fomento pela Seção de Extensão, Pesquisa, Inovação e Pós-graduação - SEPIPG do Campus Ponte Nova, e adequar a sua gestão por parte dos coordenadores.
- 1.3. Estimular servidores pesquisadores a engajarem estudantes do Campus Ponte Nova no processo de desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, otimizando a capacidade da Instituição na formação de profissionais qualificados.
- 1.4. Contribuir para a formação de recursos humanos dedicados ao fortalecimento da capacidade inovadora.

**2. DA VIGÊNCIA DO EDITAL, CADASTRAMENTO E ANÁLISE DO PROJETO**

- 2.1. O presente edital terá a vigência de um ano a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período.
- 2.2. Os projetos de pesquisa e/ou inovação que vierem a ser desenvolvidos sem fomento durante a vigência deste edital deverão ser obrigatoriamente cadastrados pelos seus coordenadores diretamente no SUAP, de acordo com o formulário e anexos disponibilizados pelo sistema.
- 2.3. O projeto de pesquisa e/ou inovação deverá ser de autoria do pesquisador, ter mérito técnico-científico e apresentar viabilidade técnica e/ou econômica.

2.4. No ato da inscrição, o pesquisador deverá selecionar a linha de pesquisa e realizar o preenchimento do projeto na plataforma SUAP dos seguintes itens:

- 2.4.1. Resumo do projeto de pesquisa, contendo no máximo 300 palavras.
- 2.4.2. Palavras-chave: utilizando no mínimo três palavras.
- 2.4.3. Informações do projeto: o proponente deverá preencher os seguintes campos pertinentes ao projeto:

1. Introdução
2. Justificativa
3. Fundamentação Teórica
4. Objetivo Geral
5. Metodologia da Execução do Projeto
6. Acompanhamento e Avaliação do Projeto Durante a Execução
7. Resultados esperados
8. Referências Bibliográficas

2.4.4. Equipe: Na aba própria deverá ser incluída a equipe do projeto.

2.4.5. Metas: Na aba própria deverão ser descritas as metas e, para cada meta, as atividades que serão desenvolvidas e o respectivo responsável, além do prazo de execução e os resultados esperados para cada atividade elencada.

2.4.6. Se o projeto tiver discente na equipe, deverá ser anexado planos de trabalho diferentes para cada discente. Serão considerados como diferentes aqueles planos de trabalhos que apresentarem pelo menos 25% atividades, totalmente, diferentes.

2.4.7. Projetos que irão realizar pesquisa com seres humanos deverão apresentar protocolo de submissão da proposta à Plataforma Brasil anexando o documento.

2.4.8. Projetos que irão realizar pesquisa com animais deverão apresentar protocolo de submissão à Comissão de Ética no Uso de Animais do IFMG (CEUA-IFMG) anexando o documento.

2.4.9. Pesquisa que desenvolva ações com o Patrimônio Genético e conhecimento tradicional associado deverão ser registradas no SIGEN e anexando-se o comprovante.

2.5. No cadastro de projetos de pesquisa relacionados aos Trabalhos de Conclusão de Curso, deve ser mencionado o programa ou curso ao qual o projeto está vinculado.

2.6. As propostas serão deferidas pela SEPIPG, desde que atendam às exigências constantes neste edital.

2.7. A SEPIPG fará a supervisão dos projetos durante o prazo de execução dos mesmos.

### **3. DO PÚBLICO ALVO**

3.1. Poderão ser solicitantes professores e/ou servidores técnicos- administrativos com formação acadêmica mínima de nível superior que fazem parte do quadro do IFMG - Campus Ponte Nova.

3.2. Os projetos coordenados por técnico-administrativos que possuírem alunos voluntários em sua equipe, deverão contar com a participação de um docente na função de orientador destes.

### **4. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO PESQUISADOR**

4.1. Ser servidor do quadro do Instituto Federal Minas Gerais - Campus Ponte Nova, de acordo com o item 3, incluindo professores substitutos e visitantes.

4.1.1. Professores substitutos e visitantes poderão participar das equipes como coordenadores, desde que a duração da proposta seja inferior à duração restante do contrato de trabalho do referido servidor.

4.1.2. Professores substitutos e visitantes que atuarem na coordenação de projetos, deverão indicar coordenador adjunto na equipe do projeto, a fim de que haja a devida substituição das atividades em eventual rescisão do contrato temporário de trabalho.

4.2. Estar com o currículo Lattes atualizado nos últimos 6 meses.

4.3. Não estar licenciado/afastado do IFMG - Campus Ponte Nova, por qualquer motivo.

4.4. Manter atualizado, com as devidas comprovações e documentação, o processo na plataforma SUAP sobre o projeto aprovado.

4.5. Solicitar, com justificativa, a exclusão de aluno(s) voluntário(s), podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que respeitados os resultados do processo de seleção deste aluno e satisfeitos os prazos operacionais adotados pela Instituição e também que seja mantido o plano de trabalho proposto originalmente.

4.6. Incluir o(s) nome(s) do(s) aluno(s) envolvido(s), no desenvolvimento da pesquisa, nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva dos mesmos.

4.7. Servidores que solicitaram redistribuição para outra instituição ou que estejam em processo de afastamento, seja para capacitação ou outros motivos, poderão submeter suas propostas, desde que indiquem possível substituto da coordenação do projeto na aba Equipe.

4.8. Anexar na Plataforma SUAP, ao finalizar o projeto, relatório técnico da pesquisa, ou produtos desta, de acordo com orientações e formulários próprios do sistema ou anexar o comprovante de aceite para publicação de artigo em revista ou anais de eventos científicos.

4.9. Nos casos de proposta de pesquisa que envolvam seres humanos:

4.9.1. O IFMG atribui ao pesquisador, a responsabilidade de submeter o projeto de pesquisa com seres humanos à Plataforma Brasil, quando este estiver em funcionamento.

4.9.2. O pesquisador deverá aguardar a decisão de aprovação do Comitê de Ética, antes de iniciar a pesquisa conforme a Resolução Nº 510 do Conselho Nacional de Saúde/Ministério da Saúde que dispõe sobre as normas aplicáveis a pesquisas em Ciências Humanas e Sociais.

4.10. Possibilitar que o projeto de pesquisa desenvolvido no âmbito deste Edital seja apresentado nos eventos científicos promovidos pelo IFMG, no âmbito da Reitoria e/ou pelo Campus Ponte Nova.

4.11. Caberá ao pesquisador com interesse em apresentar proposta de pesquisa que envolva Patrimônio Genético seguir todas as normas e orientações dispostas pelo IFMG.

4.12. Em caso de impedimento eventual do coordenador do projeto, este deverá comunicar à SEPIPG, que deliberará acerca da continuidade da execução do projeto de pesquisa por outro servidor/pesquisador cadastrado na equipe de trabalho do projeto, autorizando-o, desde que a substituição não cause prejuízos ao projeto de pesquisa e inovação.

## **5. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL**

5.1. Os direitos relativos à propriedade intelectual que resultarem de proposta desenvolvida com o apoio do IFMG serão de titularidade deste, respeitados os direitos do autor/inventor. Serão objeto de proteção nos termos da legislação específica sobre a propriedade intelectual: Lei 9279/96 (Lei de Propriedade Industrial) com as alterações feitas pela Lei 10196/0; Lei 9609/98 (Lei de Programa

de Computador); Lei 9610/98 (Lei de Direitos Autorais); e, Lei nº 9.456/97 (Lei de Proteção de Cultivares) regulamentada pelos Decretos nº 2.366/97 e 2.553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação para inventores de instituições públicas).

5.2. Caso os resultados do projeto, inclusive seu relatório, tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o previsto na Lei de Inovação nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e demais dispositivos legais aplicáveis, e far-se-ão por contrato de transferência de tecnologia.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. É de inteira responsabilidade do pesquisador a viabilidade técnica de execução do projeto.

6.2. À Seção de Extensão, Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do *Campus Ponte Nova* reserva-se o direito de acompanhar os projetos relacionados, o plano de trabalho, solicitar informações e verificar o cumprimento das condições previstas neste Edital.

6.3. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do IFMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

6.4. Os casos omissos serão analisados pela Seção de Extensão, Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IFMG - *Campus Ponte Nova*, com apoio da Direção Geral do *campus*.

Ponte Nova, 17 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Vilas Boas Espiridiao, Diretor(a) - Campus Ponte Nova**, em 17/09/2025, às 16:48, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2455763** e o código CRC **C01B1A72**.

---

23718.000622/2025-13

2455763v1